



Esporte Clube
SÃO BENTO



Conselho
DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N.º 02 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração dos fatos que culminaram com a reprovação das Contas do clube no Exercício 2020, conforme apreciado em Reunião Ordinária ocorrida no último dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 71, parágrafo I do Estatuto do Clube, que define como competência do Conselho Fiscal examinar e apreciar as contas do clube e;

CONSIDERANDO a recomendação para a reprovação das contas do clube ocorrida em última Reunião Ordinária e;

CONSIDERANDO a reprovação de forma majoritária das contas do clube pelo Conselho Deliberativo ocorrida em última Reunião Ordinária e;

CONSIDERANDO que a reprovação das contas se deu pela falta de clareza na consolidação dos dados contábeis e iminente necessidade de correção futura e;

CONSIDERANDO que a reprovação se enquadra ao artigo 86 parágrafo XVI;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** Sindicância para apurar os fatos relativos que culminaram na reprovação das contas do clube, bem como conferir se houve o não cumprimento de um ou mais disposições presentes no estatuto do clube.

www.ecsaobento.com.br



(15) 3329 3507



Sede Social e Administrativa
Rua Cel. Nogueira Padilha, 657
Sorocaba • SP • CEP 18020-000



CNPJ: 71.858.054/0001-30





Esporte Clube
SÃO BENTO



Conselho
DELIBERATIVO

Parágrafo único. O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério.

Artigo 2º - A comissão de sindicância será constituída por três membros designados pelo Conselho Deliberativo em próxima reunião prevista para dia 26 de agosto de 2021, a qual deverá remeter a este Conselho o Parecer conclusivo, indicando se houve ou não irregularidade e/ou infração cometida, citando os possíveis dispositivos infringidos no Estatuto do Clube e manifestando- se:

- I. Pelo arquivamento do processo, ou
- II. Pela instauração de processo disciplinar.

Artigo 3º - Todas as informações necessárias para a apuração desta sindicância são garantidas pelo artigo 93 do Estatuto vigente, e devem ser prestadas, improrrogavelmente em até 5 dias;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Sorocaba, 23 de agosto de 2021

Vinícius Atilio Rostelato de Miranda
Presidente do Conselho Deliberativo

www.ecsaobento.com.br



(15) 3329 3507



Sede Social e Administrativa
Rua Cel. Nogueira Padilha, 657
Sorocaba • SP • CEP 18020-000



CNPJ: 71.858.054/0001-30

